



Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
Processo Judicial Eletrônico - PJe

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0803211-96.2017.8.10.0022 em 01/09/2017 16:05:08 por KHALIL TANCREDO SOUSA LUSTOSA
Documento assinado por:

- KHALIL TANCREDO SOUSA LUSTOSA

Consulte este documento em:
<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
usando o código: **17090115532370400000007422800**
ID do documento: **7712242**



17090115532370400000007422800



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
C.G.C 07.000.268/0001-72

ASSESSORIA JURIDICA

LEI Nº 004/89
DE 21 DE ABRIL DE 1.989

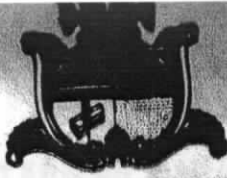
CRIA CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA., FIXA VENCIMENTOS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Açailândia - Ma. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Ficam criados, na estrutura administrativa organizacional da Prefeitura Municipal de Açailândia - Ma., os cargos que se especifica:

- 001 - Engenheiro Civil
- 002 - Odontólogo
- 003 - Oftalmologista
- 004 - Médico Assistente
- 005 - Contabilista
- 006 - Chefe de Setor
- 007 - Desenhista
- 008 - Fiscal de Tributos
- 009 - Mestre de Obras
- 010 - Motorista
- 011 - Operador de Máquinas
- 012 - Carpinteiro
- 013 - Coveiro
- 014 - Artífice
- 015 - Zelador
- 016 - Vigia/Vigilante
- 017 - Telefonista
- 018 - Auxiliar de Administração

Deivid



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
C.G.C 07.000.288/0001-72

ASSESSORIA JURIDICA

- 019 - Agente de Portaria
- 020 - Encarregado Administrativo
- 021 - Auxiliar de Saneamento
- 022 - Ecônoma
- 023 - Laboratorista
- 024 - Auxiliar de Enfermagem
- 025 - Atendente
- 026 - Visitadora Sanitária
- 027 - Auxiliar de Serviços Gerais
- 028 - Professor de Níveis 1,2,3,4,5,6,7 e 8
- 029 - Diretor Escolar de Níveis 1,2,3,4,5,6,7 e 8
- 030 - Supervisor Pedagógico
- 031 - Professor de Educação Física
- 032 - Agente Pedagógico
- 033 - Auxiliar de Secretaria
- 034 - Coordenador Pedagógico
- 035 - Administrador Municipal
- 036 - Secretária Executiva

Art. 2º - Ficam Fixado os vencimentos, símbolos e turnos referente a cada cargo, discriminados no ANEXO 01, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica fixado o percentual de até 75% (setenta e cinco por cento) a título de gratificação por função, calculados sobre o valor dos vencimentos de cada cargos.

Art. 4º - A admissão de Pessoal para preenchimento dos cargos criados no artigo primeiro, far-se-á, inicialmente, através de contratação de servidores, até que se institua o regime jurídico único e planos de carreira preconizado no artigo 39 da Constituição Federativa do Brasil.

Quina



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

C.G.C 07.000.268/0001-72

ASSESSORIA JURIDICA

"ANEXO 01 DA LEI Nº 004/89"

CARGOS	SIMBOLOGIA	VENCIMENTOS	HORAS P/TURNO DIARIO
Professor de Educação Física	G	Ncz\$-180,00	06:00 horas
Médico Assistente	G	Ncz\$-180,00 ✓	150 consultas mensa
Odontólogo	G	Ncz\$-180,00	150 consultas mensa
Oftalmologista	G-1	Ncz\$-224,00	02:00 hOras
Operador de Máquinas Pesada	H	Ncz\$-255,00	08:00 horas
Mestre de Obras	H	Ncz\$-255,00	08:00 horas
Contabilista	I	Ncz\$-600,00	08:00 horas
Engenheiro Civil	I	Ncz\$-600,00	08:00 horas
Professor do 1ºgráu Incompl.	J-1	Ncz\$- 32,00	04:00 horas
Professor do 1ºgráu Completo	J-2	Ncz\$- 35,00	04:00 horas
Professor do 2ºgráu Incompl.	J-3	Ncz\$- 40,00	04:00 horas
Professor do 2ºgráu Completo	J-4	Ncz\$- 45,00	04:00 horas
Professor de Magistério Normal	J-5	Ncz\$- 50,00	04:00 horas
Prof.Magist.Normal + 4º Adic.	J-6	Ncz\$- 55,00	04:00 horas
Professor de Licenciatura Plena	J-8	Ncz\$- 60,00	04:00 horas
Prof. Horista 5ª e 8ª Série	J-9	Ncz\$- 1,30	p/hora aula
Prof. Horista de 2º Gráu	J-X	Ncz\$- 1,50	p/hora aula
Diretor Escolar 1ºgráu Incompl.	L-1	Ncz\$- 32,00	04:00 horas
Diretor Escolar 1ºgráu Completo	L-2	Ncz\$- 35,00	04:00 horas
Diretor Escolar 2ºgráu Incompl.	L-3	Ncz\$- 40,00	04:00 horas
Diretor Escolar 2ºgráu Completo	L-4	Ncz\$- 45,00	04:00 horas
Diretor Magist. Norm.+4º Adic.	L-6	Ncz\$- 55,00	04:00 horas
Diretor Licenciatura Curta	L-7	Ncz\$- 60,00	04:00 horas
Diretor Magistério Normal	L-5	Ncz\$- 50,00	04:00 horas
Diretor Licenciatura Plena	L-8	Ncz\$- 64,00	04:00 horas
Administrador Municipal	M	Ncz\$-250,00	08:00 horas
Secretária Executiva	M	Ncz\$-250,00	08:00 horas

Domingos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
C.G.C 07.000.268/0001-72

ASSESSORIA JURIDICA

"ANEXO 01 LEI Nº 004/89"

CARGOS	SÍMBOLOGIA	VENCIMENTOS	HORAS P/TURNOS DIÁRI
Auxiliar de Secretaria	A	Ncz\$- 32,00	04:00 horas
Zelador	A	Ncz\$- 32,00	04:00 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	A	Ncz\$- 32,00	04:00 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	A-1	Ncz\$- 64,00	08:00 horas
Coveiro	A-1	Ncz\$- 64,00	08:00 horas
Telefonista	A-1	Ncz\$- 64,00	08:00 horas
Vigia/Vigilante	A-1	Ncz\$- 64,00	08:00 horas
Agente de Portaria	A-1	Ncz\$- 64,00	08:00 horas
Auxiliar de Administração	A-1	Ncz\$- 64,00	08:00 horas
Auxiliar de Administração	A-2	Ncz\$- 75,00	08:00 horas
Auxiliar de Enfermagem	A-2	Ncz\$- 75,00	08:00 horas
Auxiliar de Saneamento	A-2	Ncz\$- 75,00	08:00 horas
Artífice	A-2	Ncz\$- 75,00	08:00 horas
Ecônoma	A-2	Ncz\$- 75,00	08:00 horas
Laboratorista	A-2	Ncz\$- 75,00	08:00 horas
Atendente	A-2	Ncz\$- 75,00	08:00 horas
Visitados Sanitário	A-2	Ncz\$- 75,00	08:00 horas
Encarregado Administrativo	B	Ncz\$- 90,00	08:00 horas
Desenhista	B	Ncz\$- 90,00	08:00 horas
Carpinteiro	B	Ncz\$- 90,00	08:00 horas
Fiscal de Tributos	B	Ncz\$- 90,00	08:00 horas
Supervisor Pedagógico	C	Ncz\$-100,00	04:00 horas
Agente Pedagógico	C	Ncz\$-100,00	04:00 horas
Coordenador Pedagógico	C-1	Ncz\$-120,00	04:00 horas
Artífice c/Especif.Técnica	D	Ncz\$-125,00	08:00 horas
Chefe de Setor	E	Ncz\$-150,00	08:00 horas
Operador de Máquina Simples	F	Ncz\$-155,00	08:00 horas
Motorista	G	Ncz\$-180,00/	08:00 horas

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
C.G.C 07.000.268/0001-72

ASSESSORIA JURIDICA

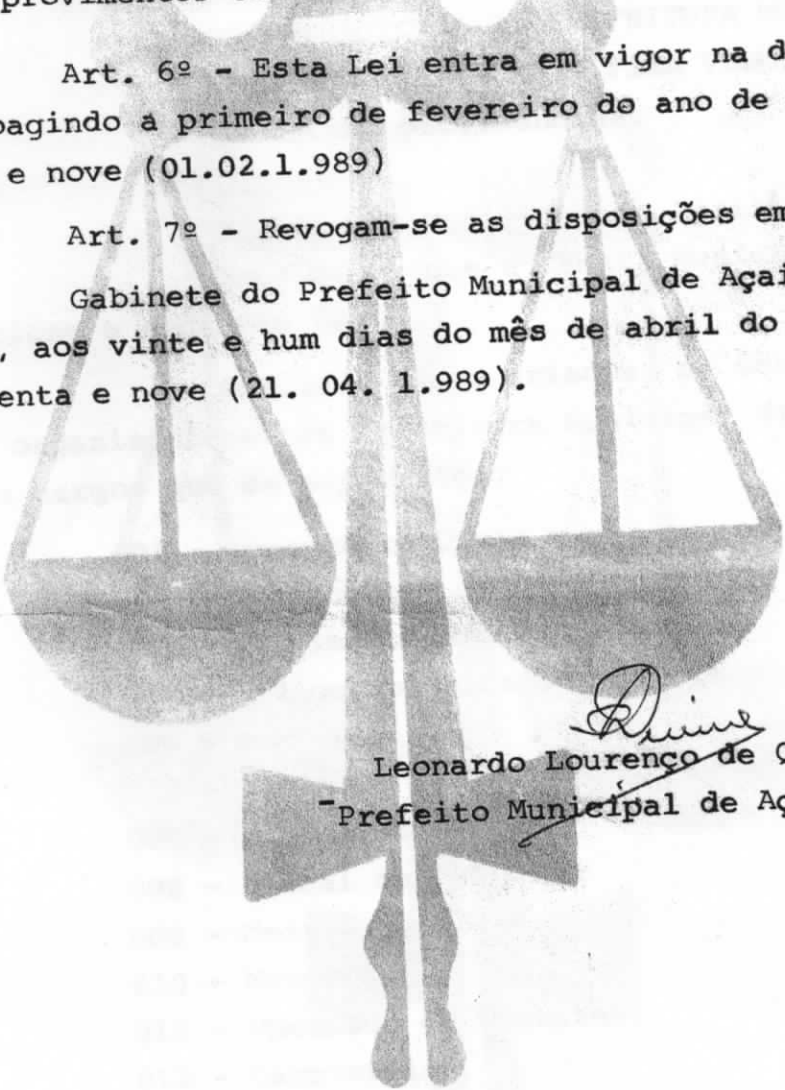
§ 1º - Os servidores admitidos legalmente serão mantidos conforme o regime anteriormente acordados, estando sujeito a reclassificação de acordo com o ANEXO 01 integrante desta Lei.

Art. 5º - Ficam extintos os demais cargos e funções existentes na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, executados os de provimentos em comissão, criados em Lei anterior.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a primeiro de fevereiro do ano de hum mil no centos e oitenta e nove (01.02.1.989)

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos vinte e hum dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e nove (21. 04. 1.989).



Leonardo
Leonardo Lourenço de Queiroz -
Prefeito Municipal de Açailândia